



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Divinópolis (SSJDVL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	6
Subseção Judiciária de Muriaé (SSJMRE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	15
Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	20
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba	23
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

**Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

**Resultado final do procedimento de seleção de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de doses da vacina antigripal quadrivalente, em sua (s) unidade (s) própria (s).**



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Núcleo**, em 28/03/2022, às 14:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15317733** e o código CRC **4C86C867**.

A Diretora do Núcleo de Bem-Estar Social, Renata Lúcia Pimenta, **DIVULGA** o resultado final, Anexo I, do procedimento de seleção de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de doses da vacina quadrivalente contra a gripe H1N1, em sua (s) unidade (s) própria (s), no período de 11 a 29 de abril de 2022, em horário comercial. Em decorrência da pandemia do Coronavírus e da suspensão do expediente na Justiça Federal de Minas Gerais, foi necessária a mudança de local de aplicação e a ampliação do período para o gesto vacinal.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

RENATA LÚCIA PIMENTA

Diretora do Núcleo de Bem-Estar Social

*Documento assinado digitalmente*

### ANEXO I – ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

EMPRESA	ORÇAMENTO/DOSE	COLOCAÇÃO
Vaccine Núcleo Sul Mineiro de Vacinas	R\$ 67,00	1ª
Imunizar Vacinas Humanas	R\$ 78,00	2ª
Laboratório São Marcos	R\$ 85,00	3ª
Itabayana Vacinas	R\$ 90,00	4ª

Maximune Clínica de Vacinação	R\$ 100,00	5ª
-------------------------------	------------	----

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0006715-56.2022.4.01.8008

15317733v9

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

Subseção Judiciária de Divinópolis (SSJDVL) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### EDITAL Nº 15327014

#### O Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Divinópolis

torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO para recrutamento, contratação e formação de cadastro de reserva de estagiário bolsista junto à Subseção Judiciária de Divinópolis/MG, nos seguintes termos:

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos dos cursos de Direito regularmente matriculados do 1º ao 7º período em instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo MEC.

1.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas entre os dias **18/04/2022** e **29/04/2022**, exclusivamente através de e-mail para o endereço eletrônico: [sesap.dvl@trf1.jus.br](mailto:sesap.dvl@trf1.jus.br).

1.3. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo, observando-se como limite final as 23 horas e 59 minutos do dia 29/04/2022, devendo a ficha de inscrição ser encaminhada junto com todos os documentos exigidos no item seguinte, digitalizados em PDF. Não será admitido qualquer outro formato ou forma de envio de documentos.

1.4. São documentos necessários à inscrição:

1.4.1. Carteira de identidade e CPF.

1.4.2. Declaração ou atestado de matrícula, com o registro do período no qual o aluno está regularmente matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino.

1.4.3. Ficha de inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada, devendo o candidato, no ato de seu preenchimento, indicar corretamente e de forma legível número de telefone fixo e/ou celular, bem como endereço de e-mail, para futuras comunicações.

1.5. No ato da inscrição por e-mail, o candidato deverá digitalizar em PDF e enviar anexos os documentos constantes dos itens 1.4.1 ao 1.4.3, sendo de responsabilidade do candidato diligenciar para que os arquivos estejam íntegros.

1.6. Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos constantes dos itens 1.4.1 ao 1.4.3 deste edital, bem como aquelas enviadas por outros meios ou em formatos além dos aqui elencados.

1.7. Somente serão aceitos atestado ou declaração de matrícula emitidos através do site da instituição de ensino se constar no documento código para verificação de autenticidade.

1.8. A inscrição feita por procuração deverá vir acompanhada de procuração e documento de identidade com foto do procurador.

1.9. O ato de inscrição implica a plena concordância quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas.

1.10. Não podem exercer a função de estagiário na Justiça Federal, por impedimento da Resolução 208/2012-CJF, alterada pela Resolução 315/2014-CJF:

a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) os militares da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

## 2. DO PROGRAMA DE COTAS

### 2.1. Candidatos, pessoas com deficiência

2.1.1. Do total das vagas oferecidas pela Subseção Judiciária de Divinópolis, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos, pessoas com deficiência, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788, de 25/9/2008.

2.1.2. O candidato, pessoa com deficiência, deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e anexar laudo médico expedido há no máximo 12 (doze) meses da data da inscrição, indicando o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da lista de Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.3. Terão a inscrição validada as pessoas com deficiência enquadradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.1.4. No caso de deficiência auditiva: além do laudo médico deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente realizado há no máximo 12 meses, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.1.5. Não sendo comprovada a situação descrita no 2.1 e subitens anteriores, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.1.6. O candidato portador de deficiência que obtiver a primeira colocação na lista específica será convocado para assumir a 10ª vaga, o segundo colocado a 20ª vaga.

2.1.7. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição na ficha de inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

### 2.2. Candidatos negros

2.2.1. Reservam-se aos candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição 30% das vagas oferecidas pela Subseção Judiciária de Divinópolis, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

2.2.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.3. O candidato negro, preto ou pardo que obtiver a primeira colocação da lista específica será convocado para assumir a 3ª vaga, o segundo colocado a 6ª vaga e assim sucessivamente.

2.2.4. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos na ficha de inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.5. Havendo necessidade de complementar a autodeclaração racial, o processo de heteroidentificação tomará por referência primordial o fenótipo da pessoa negra, preta ou parda, para que assim seja reconhecida, e não será, em nenhuma hipótese, considerada a ascendência do candidato.

2.2.6. Após o ato de inscrição o(a) candidato(a) não poderá solicitar enquadramento como negro(a), preto(a) ou pardo(a).

2.2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

2.3. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), pretos (as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. O processo seletivo será realizado através de prova dissertativa e de títulos. As provas terão 25 pontos, com a seguinte divisão:

- a) 20 pontos - prova dissertativa;
- b) 5 pontos - por títulos.

3.1.1. A prova dissertativa consistirá em duas questões, valendo 10 pontos cada, uma abordando conteúdo de Conhecimentos Gerais e a outra, de Processo Civil, a serem desenvolvidas com o mínimo de 15 e o máximo de 20 linhas, em que serão avaliados conhecimentos do tema proposto, regras da língua portuguesa, capacidade argumentativa e lógica do texto.

3.1.2. Na prova dissertativa de Processo Civil, serão cobrados conhecimentos de: Processo Civil (Parte Geral toda e Parte Especial - apenas Livro I, Título I - Procedimento Comum); Leis nº 9099/95 e 10259/01.

3.1.3. A prova dissertativa terá duração de 2 horas e será realizada no dia 14/05/2022, sábado, na sala 803 da Faculdade UNA Divinópolis, situada na Rua Coronel João Notini, 151, Centro, Divinópolis/MG. Dependendo do número de inscritos, a prova poderá ser realizada em dois horários distintos, às 9 horas e às 11h30min do mesmo dia e local. O horário da prova será confirmado por meio de aviso a ser publicado no site [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br), parte de “Concursos”, “Estágios”, “Divinópolis”, até dois dias úteis antes de sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a verificação no site.

3.1.4. Os resultados serão informados através do site [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br), parte de “Concursos”, “Estágios”, “Divinópolis”, até 27/05/2022, bem como afixados em mural de aviso na sede da Justiça Federal em Divinópolis (Praça Dom Cristiano, 298 - Centro).

3.1.5. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar até às 23 horas e 59 minutos do dia 31/05/2022.

3.1.6. O recurso deverá ser encaminhado através do endereço de e-mail [sesap.dvl@trf1.jus.br](mailto:sesap.dvl@trf1.jus.br), em formulário próprio constante do Anexo II, em formato PDF, como arquivo anexo. Não serão considerados recursos encaminhados por qualquer outra forma que não a prevista neste item.

3.1.7. À nota final obtida na prova dissertativa será somada a nota de título, que consistirá na atribuição de 1 ponto para cada mês de serviço voluntário na Justiça Federal, devendo o candidato comprovar um período mínimo de 3 meses para ter direito à pontuação. A comprovação será realizada através de certidão emitida pela SESAP da Justiça Federal.

3.1.8. A nota final do concurso será o somatório dos pontos obtidos na prova e título, se houver, sendo considerados aprovados os 20 primeiros candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.9. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) nota na prova dissertativa de Processo Civil;
- b) serviço voluntário na Justiça Federal;

- c) matrícula em período mais avançado do curso;
- d) idade, tendo preferência o mais idoso.

3.1.10. O julgamento dos recursos, se houver, e o resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, e sua homologação serão divulgados no site [www.jfmg.jus.br](http://www.jfmg.jus.br) e afixados no mural da Justiça Federal de Divinópolis até 06/06/2022, conforme item 3.1.4.

3.2. A classificação para convocação se dará pela ordem decrescente da pontuação obtida, conforme os itens acima, sendo eliminados aqueles que não se classificarem até a 20ª vaga.

3.3. No dia da prova, os candidatos deverão apresentar-se e permanecerem, desde a entrada no prédio em que se realizar até a saída dele, utilizando máscara facial do tipo e modelo N95, cobrindo queixo, boca e nariz, e portando recipiente portátil contendo álcool em gel 70º para higienização pessoal. O candidato que se apresentar sem máscara facial ou recusar-se a utilizá-la conforme descrito neste item será excluído do concurso e deverá deixar imediatamente o local de realização das prova.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Os classificados integrarão o cadastro de reserva de estagiários da Justiça Federal de 1º Grau, para estagiar na Subseção Judiciária de Divinópolis.

#### 5. DA VALIDADE DO CONCURSO

5.1. A seleção terá validade de 12 meses, a partir da divulgação do resultado final conforme item 3.1.10, podendo ser prorrogada por mais 6 meses.

5.2. Nenhum aprovado poderá começar o estágio estando matriculado em mais de 2 disciplinas que sejam normalmente oferecidas em qualquer período mais avançado que o 7º.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

6.1. A convocação para preenchimento de vagas de estágio se dará através de uma tentativa de ligação telefônica. Se o aprovado não atender ou não for encontrado, o servidor da Subseção entrará em contato por e-mail numa tentativa.

6.2. O candidato aprovado e contatado deverá responder no prazo de 3 dias úteis, aceitando ou não a vaga de estágio.

6.3. Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização de candidato, quando infrutíferas as tentativas de contato telefônico ou endereço eletrônico fornecido pelo candidato.

6.4. No prazo do item 6.2, o aprovado já deverá apresentar os documentos abaixo, sem qualquer possibilidade de prorrogação de prazo:

- a) declaração de matrícula ou atestado de matrícula, originais, constando o período no qual o aluno está regularmente matriculado (emitido e carimbado pela instituição);
- b) declaração do TRE constando estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os homens com 18 anos de idade;
- d) declaração de ser portador de necessidades especiais, se for o caso.

#### 7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. A classificação para o cadastro de estagiários não gera direito à convocação, porém, garante aos classificados a observância da ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento de vagas.

7.2. O estágio será realizado em 20 h semanais, distribuídas em 4 h diárias de 2ª a 6ª feira em turnos a se combinarem.

7.3. O estudante receberá, a título de bolsa de estágio, valor mensal atual de R\$ 860,00 (podendo mudar). Este valor será consignado em termo de compromisso a ser firmado entre o estagiário e a Justiça Federal, com interveniência da Instituição de Ensino, e poderá ser alterado por ato da Presidência do TRF1 ou TRF6.

7.4. O estudante receberá auxílio-transporte, nos termos e valores estabelecidos em regulamentação do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da Primeira ou Sexta Região.

7.5. Será considerado, para efeito de cálculo do valor da bolsa, o acompanhamento mensal de estágio - frequência diária do estagiário, deduzindo-se o valor equivalente aos dias de faltas não justificadas.

7.6. O desligamento do estagiário se dará em conformidade com o disposto na Resolução nº. 208 do CJF.

7.7. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

7.8. Na forma do artigo 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice será compatível com os valores de mercado.

7.9. O estagiário firmará termo de compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

7.10. Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça.

7.11. Estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou escritórios de advocacia que atuem em processos na Justiça Federal deverá se *desligar* do escritório ou advogado antes de ingressar no estágio da Justiça Federal.

7.12. O estágio poderá durar até 2 anos, com exceção prevista para o estágio firmado entre a JFMG e pessoas com deficiência, o qual não se submete ao limite temporal, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

7.13. A gestão do programa de estágio da Subseção Judiciária de Divinópolis será auxiliada pelo CIEE/MG - Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais para fins de contratação, pagamento da bolsa, seguro coletivo, descanso remunerado, desligamento, dentre outros procedimentos.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital e os demais atos pertinentes à presente seleção serão amplamente divulgados no endereço eletrônico [www.mg.trf1.jus.br](http://www.mg.trf1.jus.br) e, no possível, nas instituições de nível superior que ministram cursos de Direito na área de jurisdição desta Subseção Judiciária.

8.2 Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pela banca.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Divinópolis, data em que assinado eletronicamente.

ELÍSIO NASCIMENTO BATISTA JÚNIOR

Juiz Federal Titular da 1ª Vara  
Subseção Judiciária de Divinópolis

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CURSO DE DIREITO  
EDITAL 15327014 / 2022

1. DADOS DO CANDIDATO			
Nome:		Nome Social:	
CPF:	Identidade:		
Filiação: /			
Data de nascimento:		Estado Civil:	
Sexo:		Feminino	
Masculino			
Endereço:			
Cidade:	UF:	Naturalidade:	
CEP:	Whatsapp:		
Telefone:	Celular:		
E-mail (legível)			
	Portador de deficiência		Prestou serviço voluntário na JF
2. DADOS ACADÊMICOS			
Instituição de ensino:			
Período:	Matrícula:		
3. DECLARAÇÃO			
	Declaro-me preto ou pardo, para efeito de cota, nos termos do Decreto nº 9.427/2018		





---

Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP 35500-004 - Divinópolis - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0009061-77.2022.4.01.8008

15327014v19

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

**Subseção Judiciária de Muriaé (SSJMRE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**ORDEM DE SERVIÇO - 15068806**

O Juiz Federal **VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE**, Diretor da Vara Única da Subseção Judiciária de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ALTERAR e DESIGNAR** os gestores dos contratos abaixo discriminados, firmados pela Seccional, os quais ficarão responsáveis pelos seus fiéis cumprimentos durante todas as vigências e eventuais prorrogações:

CONTRATO DE ADESÃO Nº 032/2021- ENERGISA 2021 – PROCESSO Nº 0005728-54.2021.4.01.8008

Contratado: ENERGISA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Objeto: Prestação de serviço público de energia elétrica para unidades consumidoras atendidas em baixa tensão - Subseção Judiciária de Muriaé MG.

Vigência: a partir de 24/06/2021 por tempo indeterminado

GESTOR TITULAR: **Vadison Costa de Almeida (MG1011134)**

GESTOR SUBSTITUTO: **Daniel Guedes Cruz (MG1011331)**

Os gestores do contrato acima discriminado, firmados pela Seccional, os quais ficarão responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações.

CONTRATO Nº 50/2021 – PROCESSO Nº 0034685-02.2020.4.01.8008

Contratado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) de forma continuada na Subseção Judiciária de Muriaé

Vigência: 25/11/2021 a 24/11/2022

GESTOR TITULAR: **Vadison Costa de Almeida (MG1011134)**

GESTOR SUBSTITUTO: **Daniel Guedes Cruz (MG1011331)**

Os gestores do contrato acima discriminado, firmados pela Seccional, os quais ficarão responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações.

CONTRATO Nº 028/2021 – PROCESSO Nº 0039085-25.2021.4.01.8008

Contratado: GUARDESEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de vigilância desarmada nas dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Muriaé

Vigência: 12 (doze) meses, no período de 01/11/2021 a 31/10/2022

GESTOR TITULAR: **Vadison Costa de Almeida (MG1011134)**

GESTOR SUBSTITUTO: **Daniel Guedes Cruz (MG1011331)**

Os gestores do contrato acima discriminado, firmados pela Seccional, os quais ficarão

responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações.

CONTRATO Nº 060/2021 – PROCESSO Nº 0038314-47.2021.4.01.8008

Contratado: SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais e administrativo, nas dependências da justiça federal em Muriaé

Vigência: 12 (doze) meses, no período de 10/01/2021

GESTOR TITULAR: **Vadison Costa de Almeida (MG1011134)**

GESTOR SUBSTITUTO: **Daniel Guedes Cruz (MG1011331)**

Os gestores do contrato acima discriminado, firmados pela Seccional, os quais ficarão responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações.

CONTRATO Nº 067/2013 – PROCESSO Nº 0008006-38.2015.4.01.8008

Contratado: MARIUZZO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: Locação de bem imóvel urbano

Vigência: 01/09/2013 a 31/08/2022

GESTOR TITULAR: **Vadison Costa de Almeida (MG1011134)**

GESTOR SUBSTITUTO: **Daniel Guedes Cruz (MG1011331)**

Os gestores do contrato acima discriminado, firmados pela Seccional, os quais ficarão responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações.

CONTRATO Nº 023/2017 – PROCESSO Nº 0000130-61.2017.4.01.8008

Contratado: DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Objeto: O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DO ESGOTO PRODUZIDO E COLETA DE LIXO, para atender as necessidades da Justiça Federal em Muriaé, localizada na Rua Dr. Mário Inácio Carneiro. Nº 535, Coronel Izalino - Muriaé-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas.

Vigência: 27/03/2017 a 26/03/2022

GESTOR TITULAR: **Vadison Costa de Almeida (MG1011134)**

GESTOR SUBSTITUTO: **Daniel Guedes Cruz (MG1011331)**

Os gestores do contrato acima discriminado, firmados pela Seccional, os quais ficarão responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, PROCESSO Nº 0014966-05.25018.4.01.8008, bem como suas cláusulas e condições.

Fundamentado na Lei nº 8.666/93, na legislação complementar cabível.

Vigência : Tempo indeterminado.

GESTOR TITULAR: **Vadison Costa de Almeida (MG1011134)**

GESTOR SUBSTITUTO: **Daniel Guedes Cruz (MG1011331)**

Os gestores do contrato abaixo discriminado, firmados pela Seccional, os quais ficarão responsáveis pelo seu fiel cumprimento durante toda a vigência e eventuais prorrogações.

**VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE**

Juiz Federal Titular da Vara Federal Única da Subseção Judiciária de Muriaé/MG

Diretor da Subseção Judiciária de Muriaé/MG



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Carvalho Saboya Albuquerque, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/02/2022, às 17:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15068806** e o código CRC **3A11775F**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA - 6**

**Lotação do Servidor Deivison Andrew da Silva Ormond**

O JUIZ FEDERAL **VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE**, Diretor da Subseção Judiciária de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

O interesse da Administração

**RESOLVE:**

Lotar e dar exercício ao servidor **DEIVISON ANDREW DA SILVA ORMOND**, Diretor de Secretaria do Quadro de Pessoal desta Subseção, a partir de 16 de dezembro de 2021, data de expiração de seu trânsito, removido do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, através do Ato Presi - 1034/2021, de 23 de novembro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Desembargador Federal **ITALO FIORAVANTI SABO MENDES**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**VICTOR DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE**

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Muriaé.



Documento assinado eletronicamente por **Deivison Andrew da Silva Ormond, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 16/12/2021, às 14:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Carvalho Saboya Albuquerque, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 16/12/2021, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14400931** e o código CRC **B99F38FF**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - S..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 3/2022**

Informa a escala de servidores para o plantão judicial da Subseção Judiciária de Patos de Minas para o mês de ABRIL/2022.

**O JUIZ FEDERAL FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 205, I, p, do Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e o art. 5º, VII, da Resolução n. 079, de 19 de novembro de 2009.

**CONSIDERANDO:**

- a) o disposto no §5º do art. 189 do Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, que determina a permanência na Seção ou Subseção Judiciária, ainda que em regime de sobreaviso, de pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- b) o disposto na Portaria nº 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda a Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- c) o interesse da Administração;

**RESOLVE:**

1 – Designar, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os servidores e oficiais de justiça plantonistas responsáveis pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados, no período de 1º a 30/04/2022:

Secretaria das Varas:

1º a 15/04/2022 - MARCELA APARECIDA PEREIRA CALIXTO NETTO

16 a 30/04/2022 - TÁRCIA MARIA VIEIRA SOARES

Oficiais de Justiça plantonistas do mês (inclusive finais de semana e feriados):

<b>RENATO BATISTA DE ARAÚJO</b> - das 00:00h do dia 1º/04/2022 às 11:59h do dia 04/04/2022
<b>FREDERICO MOREIRA DE MELO</b> - das 12:00h do dia 04/04/2022 às 11:59h do dia 11/04/2022
<b>ANTÔNIO HONÓRIO GONÇALVES DOS SANTOS</b> - da 12:00h do dia 11/04/2022 às 11:59h do dia 18/04/2022
<b>JORGE ONOFRE PEREIRA</b> - das 12:00h do dia 18/04/2022 às 23:59h do dia 30/04/2022

2 - Informar que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp>

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA**

JUIZ FEDERAL

Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Bittencourt de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 28/03/2022, às 17:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15282992** e o código CRC **FD10B115**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG - [www.trfl.jus.br/sjmg/](http://www.trfl.jus.br/sjmg/)  
0002087-63.2018.4.01.8008

15282992v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

**Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 5/2022

Regulamenta a participação de estagiários do curso de direito nas audiências da Subseção Judiciária de Janaúba.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Campos Aguiar, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 29/03/2022, às 08:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15293828** e o código CRC **EF55E974**.

A Juíza Federal **ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR**, Diretora da Subseção Judiciária de Janaúba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

- I- a limitação de circulação de pessoas na Justiça Federal, por questões sanitárias;
- II- a necessidade de limitação de *links* para acesso às videoconferências do juízo, visando melhor gestão das audiências;

### RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a participação de até 3 (três) estudantes de direito por audiência a ser realizada pelo juízo da Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Janaúba, na qualidade de ouvintes.

Art. 2º- Os interessados deverão se dirigir ao setor de segurança do Juízo, de segunda a sexta, das 13 às 16 h, por meio do telefone (38) 3829-4950, para fins de liberação de entrada na audiência, conforme a limitação acima estabelecida para fins de liberação de entrada na audiência, observada a limitação acima estabelecida.

Art. 3º- A participação dos ouvintes ocorrerá, exclusivamente, por comparecimento ao edifício sede da Justiça Federal em Janaúba, não sendo permitida a participação de ouvintes por videoconferência, salvo tratando-se de estagiário/colaborador de escritório de advocacia que esteja participando da audiência por meio virtual.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR**

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Janaúba/MG

---

Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo - CEP 39445-042 - Janaúba - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0003504-12.2022.4.01.8008

15293828v14



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### Processo Seletivo de Estagiários do Curso de Direito nº 01/2022

A Juíza Federal, ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Janaúba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012 do Conselho de Justiça Federal e alterações, da Resolução nº 336 de 29 de setembro de 2020 do CNJ e das Portarias DIREF 034, de 09 de março de 2016, DIREF7442857, de 11 de janeiro de 2019, esta última alterada pela Portaria DIREF 10177992 de 30 de abril de 2020, todas da Seção Judiciária de Minas Gerais, e do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2019 e a Portaria DIREF 1619/2021, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

#### 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de estágio para acadêmicos do curso de Direito, bem como a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do certame e será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.2 O estágio na Justiça Federal/Subseção de Janaúba - MG exige carga horária diária de 04 (quatro) horas de atividades, e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.3 Esse valor será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Janaúba, com interveniência da instituição de ensino superior, e poderá ser alterado por ato da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1.4 A critério da administração, o estagiário contratado poderá ser designado para trabalho presencial ou remotamente (*home office*). Nesta última hipótese, deverá contar com equipamentos e conexão de internet compatíveis com o trabalho remoto.

1.5 Ainda que designado para o trabalho remoto, o estagiário poderá, eventualmente, ser designado para tarefas presenciais, razão pela qual exigirá-se do estagiário a disponibilidade para comparecer à sede da Subseção Judiciária de Janaúba, sempre que solicitado, sob pena de rescisão do contrato de estágio, no interesse da administração.

1.6 A participação (inscrição e entrega de documentos) no presente processo seletivo é restrita aos acadêmicos do curso de Direito regularmente matriculados a partir do 4º período, inclusive, até o 8º período, inclusive, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, situação a ser comprovada na data de início do estágio.

1.7 A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de cálculo da nota de aptidão.

1.8 O presente processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Diretoria desta Subseção Judiciária.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O ato de inscrição implicará a plena concordância por parte do candidato com as condições do processo seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital e no Anexo I (ficha de inscrição), disponível no link [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br).

2.4 As inscrições realizar-se-ão por meio do preenchimento e envio da ficha de inscrição (Anexo I) para o e-mail [estagio.jua@trfl.jus.br](mailto:estagio.jua@trfl.jus.br).

2.5 O candidato, ao utilizar a ficha de inscrição (Anexo I), atentar-se-á ao preenchimento correto dos campos referentes aos dados cadastrais, às vagas específicas de Portadores de Necessidades Especiais ou de Cotas, às disciplinas e às notas correspondente ao período de curso, que comporão sua média para análise de histórico escolar.

2.6 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I), de modo legível e digitalizá-la em pdf (não serão aceitas fotos de celular), juntamente com cópia também digitalizada dos documentos a seguir:

I – cópia do documento de identidade (RG);

II – cópia do CPF;

III – título de eleitor;

IV – comprovante de residência;

V – declaração ou documento equivalente, expedido pela Instituição de Ensino Superior em que conste que o acadêmico está matriculado no curso de Direito, com a indicação do semestre que está cursando;

VI – histórico escolar atualizado (emitido e autenticado pela Instituição de Ensino);

VII – caso o candidato tenha prestado estágio na Justiça Federal, apresentar certidão emitida pelo órgão que comprove o respectivo tempo de serviço;

VIII – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

2.7- Os documentos elencados no item anterior deverão ser digitalizados em um único documento, de modo que a inscrição de cada candidato se efetue com o envio de apenas dois documentos em pdf: a ficha de inscrição e os documentos I a VIII do item 2.6.

2.8 O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (Anexo I) e os documentos relacionados do item 2.6 (I a VIII) para o e-mail [estagio.jua@trfl.jus.br](mailto:estagio.jua@trfl.jus.br).

2.9 No ato da inscrição os candidatos com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3.0 No ato da inscrição os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427 de 28 de Junho de 2018 c/c a Resolução nº 336 de 29 de setembro de 2020 do CNJ.

3.1 As inscrições serão recebidas no período de 04 a 22 de abril de 2022, em conformidade com as disposições deste item 2 “Das inscrições”.

3.2 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Diretoria da Subseção Judiciária de Janaúba.

## 3 – DO PROGRAMA DE COTAS

### 3.1- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da

classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.1.2 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, ainda que tal condição seja declarada.

3.1.3 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.1.4 Para cada 10 (dez) vagas, 01 (uma) vaga caberá ao candidato portador de necessidade especial;

3.1.5 Caso não existam candidatos portadores de necessidades especiais aptos em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

3.1.6 O candidato portador de necessidades especiais que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.1.7 O estágio firmado com pessoas portadoras de deficiência não se submete ao limite temporal de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 14, da Resolução CJF 208/2012 e alterações.

### 3.2- DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS OU PARDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Reserva-se aos negros 30% das vagas oferecidas pela Subseção Judiciária de Janaúba, conforme determinação do artigo 2º da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020 do CNJ e do Decreto Nº 9.427, de 28 junho de 2018.

3.2.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.2.4 Após o ato de inscrição, o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

### 4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado por meio do cálculo da nota de aptidão, que consiste na média aritmética simples do somatório de todas as notas finais constantes no histórico escolar, obtidas nas disciplinas cursadas pelo candidato no período base de cálculo, qual seja, os 02 (dois) períodos imediatamente anteriores ao atual, correspondentes ao 2º semestre de 2021 e 1.º semestres de 2021.

4.2 Serão computadas para o cálculo, todas as notas finais de cada disciplina do histórico escolar do candidato, cuja matrícula foi efetivada nos semestres do período base cálculo (2º semestre de 2021 e 1.º semestres de 2021), inclusive as notas finais nos casos de reprovação.

4.3 O candidato que realizou serviço voluntário na Subseção Judiciária de Janaúba/MG receberá 01 (um) ponto extra por ano de serviço prestado.

### 5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será considerado apto o candidato que obtiver a média aritmética simples (nota de aptidão), igual ou superior à 60% (sessenta por cento).

5.2 A ordem de classificação no certame dar-se-á de acordo com a nota final do candidato, representada pela nota de aptidão.

5.3 Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art.27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) candidato que se encontrar posicionado em período menos avançado no curso de Direito;
- c) candidato com maior idade;
- d) candidato com maior tempo de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Janaúba/MG.

5.4 A classificação para o cadastro de reserva não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a observância da ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento das vagas.

5.5- O resultado preliminar será divulgado até o dia 28/04/2022.

## 6 – DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado preliminar, de acordo com o item 5.5.

6.2- Os recursos serão enviados, em pdf, à Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), pelo e-mail estagio.jua@trfl.jus.br, no prazo do item 6.1, sob pena de indeferimento;

6.3 Será admitido recurso no que diz respeito à avaliação do histórico escolar, erro de cálculo na nota de aptidão ou erro material quanto à listagem dos aprovados.

6.4 O recurso previsto neste Edital deverá conter indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

6.5 O recurso deverá conter os seguintes dados:

a) Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Janaúba/MG: Edital 001/2022;

b) nome completo do candidato;

c) nome da Instituição de Ensino Superior.

6.6 O recurso deverá, ainda, observar os seguintes requisitos:

a) ser digitado e digitalizado;

b) conter identificação do candidato;

c) conter as indicações das hipóteses impugnadas pertinentes ao processo seletivo, conforme item 6.3.

d) ser elaborado de forma concisa e coerente para cada hipótese impugnada, com argumentação lógica e específica, de forma articulada, com indicação precisa do prejuízo afeto ao candidato recorrente;

6.7 Admitir-se-á um único e-mail por candidato, contendo o recurso.

6.8 Não serão considerados recursos, meros requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor deveria ser objeto de recurso.

6.9 Não serão admitidos os recursos encaminhados via fax, via postal ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo estipulado neste certame.

6.10 Não haverá reapreciação de recursos.

6.11 Julgados eventuais recursos, o resultado final do processo seletivo será homologado e divulgada a lista de classificação final no endereço eletrônico: <https://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/janauba.htm>

## 7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio dar-se-á por meio de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo.

7.2 O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta, no prazo de 24 horas, sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

7.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta de convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 02 (dois) dias corridos do respectivo envio.

7.4 Fracassadas as tentativas dos itens anteriores, o candidato será eliminado, de ofício.

7.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, enviar requerimento de atualização de dados ao e-mail [estagio.jua@trfl.jus.br](mailto:estagio.jua@trfl.jus.br).

7.6 Em nenhuma hipótese, a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba será responsabilizada pela não localização do candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados segundo a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal / MG e em obediência à ordem de classificação no processo seletivo.

8.2 Somente será contratado o candidato que seja acadêmico do curso de Direito regularmente matriculado a partir do 4º período, inclusive, até o 8º período, inclusive, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

8.3 O candidato convocado para a contratação apresentará, às suas expensas, exame médico que comprove sua saúde física e mental.

8.4 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 02 (dois) dias úteis para providenciar e apresentar cópia da documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: (1) 1 foto 3 x 4; (2) atestado de saúde; (3) declaração atualizada de matrícula.

8.5 A contratação de estagiários no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus obedecerá ao disposto na Resolução CJF nº. 208, de 04 de outubro de 2012 e respectivas alterações.

8.6 Na forma do artigo 9º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, com apólice compatível com os valores de mercado.

8.7 O estagiário firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela Justiça Federal.

8.8 Nos termos do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba.

8.9 Durante toda a duração do estágio, o estagiário manter-se-á matriculado e frequente no curso de Direito.

8.10 A gestão do programa de estágio da Subseção de Janaúba será auxiliada pelo Centro de Integração Empresa - Escola CIEE/MG, para fins de contratação, pagamento da bolsa, seguro coletivo, dentre outros.

## 9 – DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

9.1 Nos termos dos artigos 21 e 22 da Resolução CJF 208/2012 e alterações:

Art. 21. É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 2º O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo,

conforme modelo constante do anexo desta resolução, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.

§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o § 2º deste artigo acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

Art. 22. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art. 3º desta resolução:

I - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II - o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; IV - o servidor do Ministério Público.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br).

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam e divulgados no endereço eletrônico [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br).

10.3 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão às expensas do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

10.4 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Justiça Federal/Subseção Judiciária de Janaúba. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Janaúba, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.5 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atender à convocação, ou não preencher quaisquer dos requisitos exigidos neste edital, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.6 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a lista de classificação divulgada no endereço eletrônico [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br).

10.7 Todos os papéis referentes ao processo seletivo serão confiados à Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP – da Subseção Judiciária de Janaúba, que os conservará no arquivo da própria Subseção pelo prazo de validade da respectiva seleção.

10.8 Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a partir da publicação do resultado final homologado, prorrogável, uma vez mais, por igual período, a critério da Administração.

10.9 Os casos omissos, ou dúvidas surgidas, serão dirimidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Janaúba.

Janaúba, 29 de março de 2022.

ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Janaúba



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Campos Aguiar, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 29/03/2022, às 17:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15334275** e o código CRC **F249D012**.

---

Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo - CEP 39445-042 - Janaúba - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0009148-33.2022.4.01.8008

15334275v14